



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES  
EFETIVOS DOS CARGOS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados,** nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 1230/09, Decreto n. 039/09 e Lei Municipal n. 1298/12, Decreto Municipal nº 064/13, Instrução Normativa 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, **no período de 11/07/2019 a 24/07/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente** em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros casos de afastamentos legais ou de insuficiência de profissionais, em decorrência de necessidade de excepcional interesse público e considerando que não restam candidatos aprovados em concurso público ou do Processo Seletivo Simplificado anterior e nem mesmo em cadastro de reserva, aguardando convocação, conforme as disposições regulamente contidas no presente edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível gratuitamente às pessoas interessadas, em horário comercial, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pontalina/GO, situado na Praça Justo Magalhães, s/n, Palácio dos Três Poderes Dr. Paulo Lourenço Borges, Centro, na cidade de Pontalina/GO, no site [www.pontalina.go.gov.br](http://www.pontalina.go.gov.br), ou pelo telefone (64) 3471-2735.

**1.2** O processo será efetivado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pontalina para selecionar pessoal para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal afastados temporariamente, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA a análise da documentação exigida com atribuição da pontuação do currículo dos candidatos, bem como elaborar e avaliar as provas de redação e o questionário/entrevista, conforme disposto no presente edital.

**1.3** Os participantes ou proponentes que responderem ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

**2. DO OBJETIVO**

O processo seletivo visa selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial e temporário, em virtude da excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação, haja vista que os serviços educacionais ofertados pelo município possuem caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

### 3. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

3.1 Os cargos e vagas ofertadas no processo seletivo são as previstas no ANEXO I deste Edital, observados os respectivos requisitos de escolaridade.

3.2 As atividades serão exercidas nas escolas ou instituições da Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficit de professores ou pessoal administrativo nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades da administração municipal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas nas datas e horários previstos neste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador que deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Formulário de Inscrição sua opção pelo cargo escolhido.

4.3 Depois de efetivada a inscrição com a entrega da documentação e do formulário, não será aceito pedido de alteração das opções, conforme item anterior.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente o Edital e seus anexos para preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 O descumprimento de qualquer das instruções para efetivar sua inscrição implicará no cancelamento da mesma.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, pessoas físicas, devidamente habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Pontalina/GO.

#### 5.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) *Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;*

b) CPF;

c) *Título de Eleitor (frente e verso);*

d) *Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);*

e) *Certificado de Reservista (homens);*

f) *Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;*

g) *PIS/PASEP;*

h) *Comprovante de endereço atualizado;*

i) *Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;*

j) *Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;*

k) *Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;*

l) *Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo III);*

m) *declaração de idoneidade (anexo V);*

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



n) Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo VI)

**5.2.1. O candidato convocado pela Secretaria de Educação deverá apresentar, quando solicitado e antes da contratação:**

**a) Atestado médico que comprove o gozo de boa saúde física e mental;**

**b) Laudo Médico atestando a deficiência (quando for Portador de Necessidade Especial – PNE).**

**5.3** Os documentos necessários à inscrição da proponente, deverão estar válidos na data da apresentação para Processo Seletivo Simplificado e serem apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos servidores da Secretaria de Educação que forem designados para trabalhar na inscrição do certame.

**5.4** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**6.1.** Para as pessoas com deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previsto no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;

**6.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme item 8.7 e demais exigências deste Edital;

**6.3** Conforme o disposto na legislação específica fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse processo seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**6.4** De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, **suficientes** para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

**6.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.6** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

**6.7** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**6.8** Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição, bem como anexar LAUDO MÉDICO atestando sua deficiência, conforme modelo constante no Anexo VII.

**6.9** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

**6.10** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

## **7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



**7.1** Para o cargo de PROFESSOR a avaliação será pela pontuação na análise do "curriculum vitae" que consiste na observância dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na função que **valerá até 30 (trinta) pontos** e pela pontuação obtida na prova de redação que **valerá até 70 (setenta) pontos**, de caráter classificatório e eliminatório.

**7.2** O tema da prova de redação será escolhido mediante sorteio de 3 (três) diferentes temas que serão elaborados pela Comissão Examinadora abordando assunto relacionado com a área da educação.

**7.3** Os documentos dos interessados no Processo Seletivo Simplificado serão analisados e avaliados até o dia **25/07/2019**, de acordo com a pontuação do Anexo IV.

**7.4** A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope **identificado** externamente na Secretaria Municipal de Educação de Pontalina, Praça Justo Magalhães, s/n, Palácio dos Três Poderes Dr. Paulo Lourenço Borges, Centro, Pontalina/GO, Pontalina – GO, com os seguintes dizeres:

*PREFEITURA DE PONTALINA/GO*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*PRAÇA JUSTO MAGALHÃES, S/N, "PALÁCIO DOS TRÊS PODERES DR. PAULO LOURENÇO BORGES", CENTRO, PONTALINA/GO.*

*PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019*

*SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*(NOME DO PROFISSIONAL/ÁREA)*

**8.2** O local da prova de redação será realizado no dia 25 de julho de 2019 no horário de 10:00 as 12:00 horas, em local a ser determinado pela Comissão Especial Examinadora no momento da entrega da documentação de habilitação.

**8.3** Serão considerados aprovados no processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR os candidatos que obtiver a maior pontuação na somatória das provas de análise curricular e prova de redação, ficando reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos do total estimado no item 7.1 acima.

**8.4** Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, contendo uma relação geral por ordem alfabética, com todos os candidatos aprovados, por cargo e outra somente com os candidatos portadores de deficiência.

**8.5** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

**8.6** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**8.7** Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

a) O candidato com idade mais elevada;

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

b) Persistindo empate, será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação, comprovado por meio de documentos.

**8.8** As listas da classificação final será divulgado **no dia 29/07/2019** mediante relatório ou edital da Comissão Examinadora que deverá ser publicado no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontalina e submetido à homologação do Prefeito Municipal.

**8.9** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a habilitação, pontuação ou classificação final deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única endereçado à Comissão Examinadora e julgado pela Secretária de Educação.

**9.2.** O pedido de recurso deverá constar a justificativa e fundamentos cabíveis, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos.

**9.3** Os recursos deverão ser interpostos por meio físico junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

**10.1** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019 serão imediatamente convocados para assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses ou de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**10.2** São requisitos básicos para a contratação temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Educação:

- a) *Cumprir as determinações do presente Edital;*
- b) *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- c) *Estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- d) *Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);*
- e) *Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;*
- f) *Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;*
- g) *Não ser servidor efetivo do Município de Pontalina;*
- h) *Não ter sido aposentado por invalidez;*
- i) *Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;*
- j) *Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido neste Edital;*
- l) *Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.*

## 11. DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

**11.1** O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

**11.2** A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.

**11.3** A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;

**11.4** O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06



- a) multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- b) multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O Município de Pontalina poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**12.2** Os profissionais selecionados deverão ser avaliados através de avaliação de desempenho funcional a cada três meses por Comissão de Análise Periódica, a qual será designada pelo Município de Pontalina. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

**12.3** O Município de Pontalina poderá, **a qualquer tempo**, realizar novo Processo Seletivo Simplificado, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**12.4** Toda informação referente ao presente Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontalina;

**12.5** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**12.6** O extrato do presente Edital será publicado no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Pontalina.

Pontalina, 09 de julho de 2019.

**SANDRA FARIA PEREIRA**  
**Secretária de Educação**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE/VENCIMENTOS/ CARGA HORÁRIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS PARA P.N.E.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>Carga horária semanal (horas)</b>
<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>	04	-	2.243,90 (p/ 40 horas/aula)	Curso superior completo, com Licenciatura em PEDAGOGIA	30/40h



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019  
ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
É servidor público de cargo em comissão ou função gratificada?		
Possui outro vínculo empregatício?		
Declaro a disponibilidade de atendimento à carga horária semanal estabelecida		
É portador de necessidades especiais – PNE?		
Especificar sua deficiência:		

Documentos necessários para a inscrição – cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria de Educação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de Reservista/Quitação com serviço militar (homens);
- Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Curriculum vitae;
- Comprovações de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- Diploma frente e verso (escolaridade);
- Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo III);
- Declaração de idoneidade (anexo V);
- Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo VI)

Pontalina, \_\_\_\_ de julho de 2019.

-----  
Assinatura do Candidato

-----  
Assinatura do (a) responsável pela inscrição





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO -**  
**(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pretende que lhe seja outorgada, pela Prefeitura do Município de Pontalina/GO, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração para o Processo Seletivo Simplificado da prestação de serviços na área da Educação em Pontalina.

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração para o Processo Seletivo Simplificado, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva seleção, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Senhor Prefeito do Município de Pontalina.

Pontalina, \_\_ de julho de 2019

---

**Assinatura e nome completo**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR P-III**

- 1) Disponibilidade de Carga Horária
- ( ) Até 20 horas - 02 pontos
  - ( ) Até 30 horas - 06 pontos
  - ( ) Até 40 horas - 10 pontos
  - ( ) Acima de 40 horas - 14 pontos
- 2) Experiência na área de atuação:
- ( ) Sem experiência - 00 pontos
  - ( ) 01 a 60 meses - 02 pontos
  - ( ) 60 a 120 meses - 04 pontos
  - ( ) Acima de 120 meses - 06 pontos
- 3) Cursos de especialização (todos os cursos)
- ( ) cursando - 02 pontos
  - ( ) 01 - 04 pontos
  - ( ) 03 - 06 pontos
  - ( ) 04 ou mais - 10 pontos
- 4) Pontuação da prova de redação (valerá 70 pontos)
- ( ) Adequação ao tema (até 30 pontos)
  - ( ) Uso da Linguagem Culta (até 20 pontos)
  - ( ) Coerência e Coesão ( até 20 pontos)

**OBS: O TEMA DA REDAÇÃO ESTARÁ RELACIONADO COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO SER ESCOLHIDO MEDIANTE SORTEIO NO MOMENTO DA PROVA.**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)**

À Comissão Examinadora

Através da presente, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pontalina, \_\_\_\_, julho de 2019.

---

**Assinatura e Nome completo**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO VI**

**DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE**  
**HABILITAÇÃO - (MODELO)**

Eu, .....abaixo assinado, Carteira de Identidade n.º....., CPF nº ....., ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pontalina, \_\_\_\_ de julho de 2019.

---

Assinatura e Nome completo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**  
**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

11/07/2019	Publicação do Edital
11/07/2019	Abertura das Inscrições
24/07/2019	Encerramento das Inscrições
25/07/2019	Prova de Redação
29/07/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
29/07/2019	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
31/07/2019	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
02/08/2019	Resultado dos Recursos
02/08/2019	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06